



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE CNPJ: 34.682.385/0001-36
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CONTROLADORIA INTERNA

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à reforma e manutenção do prédio sede da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte – PA.

RELATÓRIO

Trata-se de análise técnico-administrativa realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte – PA, acerca da regularidade do **Processo Administrativo nº 009/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026**, instaurado com a finalidade de contratar empresa especializada para execução da reforma do prédio sede do Poder Legislativo Municipal.

Conforme consta dos autos, o objeto compreende serviços de engenharia destinados à reforma e adequação do prédio da Câmara Municipal, incluindo intervenções em elementos estruturais e funcionais da edificação, instalações elétricas, cobertura, forros e implantação/reestruturação do sistema de energia solar, conforme especificações constantes do Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Termo de Referência.

O edital enquadrou o objeto como **serviços comuns de engenharia**, adotando a modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento de **menor preço global**, com modo de disputa **aberto e fechado**. O instrumento convocatório estabelece como local de realização da disputa o Portal de Compras Públicas.

“A presente manifestação tem por finalidade verificar, sob a ótica do Controle Interno, a regularidade dos principais atos praticados durante as fases interna e externa da contratação, sem substituir as competências próprias dos agentes de contratação, equipe de apoio, setor jurídico, engenharia, contabilidade ou autoridade competente”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise do presente processo considera, especialmente:

- Constituição Federal;
- Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Resolução nº 001/2024/CMON;
- demais normas aplicáveis à contratação pública;
- documentos e atos administrativos constantes dos autos.

No tocante à modalidade adotada, a legislação define como serviço comum de engenharia aquele cujas ações sejam objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, envolvendo manutenção, adequação ou adaptação de bens móveis e imóveis com preservação de suas características originais.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE CNPJ: 34.682.385/0001-36
PODER LEGISLATIVO

O Tribunal de Contas da União igualmente reconhece a possibilidade de utilização do pregão para serviços comuns de engenharia, desde que presentes os requisitos de padronização objetiva do objeto.

Fase interna/preparatória:

1. solicitação de autorização para abertura do processo licitatório;
2. justificativa da necessidade da contratação;
3. Projeto Básico de Engenharia;
4. Memorial Descritivo;
5. Planilha Orçamentária;
6. Cronograma Físico-Financeiro;
7. ART e documentação técnica;
8. solicitação de Certidão de Adequação Orçamentária e Financeira;
9. Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira;
10. indicação da dotação orçamentária;
11. despacho de autorização da autoridade competente;
12. Termo de Referência;
13. análise de riscos;
14. Edital;
15. Parecer Jurídico.

Fase externa:

1. publicação/divulgação do edital;
2. disponibilização do certame em plataforma eletrônica;
3. recebimento das propostas;
4. realização da sessão pública;
5. fase de lances;
6. julgamento das propostas;
7. análise da habilitação;
8. declaração da empresa vencedora;
9. registro da Ata Final;
10. fase recursal;
11. adjudicação;
12. homologação.

DA ANÁLISE DA FASE INTERNA

Da solicitação de autorização para abertura do processo licitatório

Consta dos autos o **Ofício nº 008/2026/AG.CONTRATAÇÃO**, datado de 28 de maio de 2026, por meio do qual o Agente de Contratação submeteu à Presidência da Câmara Municipal o Projeto Básico referente à reforma do prédio da Câmara.

No documento foi apresentada a justificativa para a intervenção, destacando-se a necessidade de solucionar problemas relacionados a forros, instalações elétricas e cobertura, além da previsão de reestruturação e instalação de sistema de energia solar.

O documento registra ainda que o valor estimado para a execução dos serviços, incluindo BDI, correspondia a **R\$ 375.010,57**.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE CNPJ: 34.682.385/0001-36
PODER LEGISLATIVO

Dessa forma, verifica-se que a abertura do procedimento foi precedida de manifestação formal do setor responsável, acompanhada da documentação técnica necessária à definição inicial do objeto.

Da solicitação de Certidão de Adequação Orçamentária e Financeira

Também consta dos autos o **Ofício nº 009/2026 – AG.CONTRATAÇÃO**, datado de 28 de maio de 2026, encaminhado ao setor de Contabilidade, solicitando a emissão de Certidão de Adequação Orçamentária e Financeira.

Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira

Foi localizada nos autos declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação da compatibilidade da despesa com a **LOA 2026, PPA 2026-2029 e LDO 2026**, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Para a contratação foi indicada a seguinte dotação:

Programa de Trabalho:

01.031.0018.1003.0000 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Consta dos autos despacho da Presidência da Câmara Municipal autorizando a abertura do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada destinada à execução da reforma do prédio da Câmara Municipal.

A autorização considerou a necessidade da intervenção, os problemas estruturais e funcionais identificados e a implantação do sistema de energia solar.

DO PROJETO BÁSICO E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A documentação analisada contempla o Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, ART e demais elementos técnicos necessários à definição do objeto.

O parecer jurídico constante dos autos registra a presença dos componentes técnicos necessários, destacando a existência de memória de cálculo e composições de custos unitários fundamentadas em bases oficiais como **SINAPI e SEDOP**.

A documentação técnica permite a identificação do objeto, quantitativos, especificações, custos estimados e condições de execução, possibilitando a formulação das propostas pelos interessados.

VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi localizado nos autos e apresenta as condições necessárias à contratação, contemplando objeto, obrigações, condições de execução, pagamento, fiscalização, adequação orçamentária e análise de riscos.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE CNPJ: 34.682.385/0001-36
PODER LEGISLATIVO

DO PARECER JURÍDICO

Consta dos autos **Parecer Jurídico referente ao Processo Administrativo nº 009/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026**, tendo como objeto a reforma do prédio sede da Câmara Municipal.

O parecer jurídico enquadra a contratação como **serviço comum de engenharia**, fundamentando-se na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 11.488/2007 e Resolução nº 001/2024/CMON.

A manifestação jurídica concluiu pela legalidade e regularidade do procedimento até aquela etapa, destacando o atendimento aos requisitos legais e a inexistência de óbice jurídico ao prosseguimento da licitação.

DA MODALIDADE LICITATÓRIA

O edital adotou a modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, classificando o objeto como **serviços comuns de engenharia**.

O edital estabelece expressamente que o objeto consiste na contratação de empresa para execução de reforma do prédio sede da Câmara Municipal, enquadrando-o como serviço comum de engenharia e fazendo referência ao art. 6º, XXI, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

Diante da caracterização constante dos documentos técnicos e do edital, entende-se adequada a adoção do pregão eletrônico, **desde que a execução efetivamente permaneça limitada ao escopo de serviço comum de engenharia definido no Projeto Básico**, não podendo haver, durante a execução, alteração substancial do objeto que descaracterize essa condição.

9.1 – Do edital

O edital foi analisado quanto às suas principais condições, destacando-se:

- modalidade Pregão Eletrônico;
- Processo nº 009/2026;
- Pregão Eletrônico nº 002/2026;
- critério de julgamento: menor preço global;
- modo de disputa: aberto e fechado;
- objeto definido;
- regras de participação;
- condições de apresentação das propostas;
- critérios de julgamento;
- condições de habilitação;
- recursos;
- sanções;
- condições de execução e pagamento.

O instrumento convocatório estabeleceu o Portal de Compras Públicas como plataforma para realização do certame. Também foram estabelecidas regras para apresentação das propostas, inclusive quanto à integralidade dos custos necessários à execução contratual.

X – DAS PUBLICAÇÕES

Foi verificada a documentação relativa à divulgação do certame.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE CNPJ: 34.682.385/0001-36
PODER LEGISLATIVO

XII – DA ANÁLISE DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final vencedora resultou no valor de **R\$ 358.950,00**, inferior ao valor de referência de **R\$ 375.010,57**, representando economia nominal de **R\$ 16.060,57**, equivalente a aproximadamente **4,28%** do valor estimado.

O valor final encontra-se, portanto, abaixo do orçamento estimado pela Administração.

Conclusão do Controle Interno: regular, recomendando-se que a proposta final e suas respectivas planilhas permaneçam vinculadas ao contrato e sejam utilizadas como referência durante a execução e medição dos serviços.

DA HABILITAÇÃO

Após a análise, a empresa **DOMUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** foi habilitada e declarada vencedora do certame em **08/07/2026**.

Assim, não se identifica, na documentação examinada, irregularidade capaz de comprometer a habilitação da vencedora.

DA ATA FINAL

A Ata Final do Pregão Eletrônico nº 002/2026 registra as principais ocorrências do certame, incluindo datas relevantes, item licitado, valor de referência, documentos anexados e comunicações realizadas pelo Pregoeiro.

DA ADJUDICAÇÃO

Encerradas as etapas pertinentes, o objeto foi adjudicado à empresa:

DOMUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 66.141.949/0001-10

Valor adjudicado:

R\$ 358.950,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

A adjudicação foi realizada em **16/07/2026**, às **09h39min08s**, pela autoridade competente, Sr. **Marcio Oliveira da Silva**.

O valor adjudicado é inferior ao valor de referência de R\$ 375.010,57, resultando em economia de R\$ 16.060,57 para a Administração.

Conclusão do Controle Interno: regular.

XVII – DA HOMOLOGAÇÃO

Consta dos autos o **Termo de Homologação** do Pregão Eletrônico nº 002/2026.

O resultado foi homologado em favor da empresa **DOMUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pelo valor final de **R\$ 358.950,00**, tendo como valor de referência R\$ 375.010,57.

A homologação ocorreu em **16/07/2026**, às **09h39min18s**, pela autoridade competente.

DA REGULARIDADE GERAL DO PROCEDIMENTO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE CNPJ: 34.682.385/0001-36
PODER LEGISLATIVO

Após análise da documentação constante dos autos, verifica-se que o Processo Administrativo nº 009/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026 apresenta, em linhas gerais, os principais elementos necessários ao regular processamento da contratação, incluindo:

CONCLUSÃO

Diante da análise realizada pela **Controladoria Interna da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte – PA**, considerando a documentação constante dos autos do **Processo Administrativo nº 009/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à reforma do prédio sede da Câmara Municipal, **OPINO PELA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, sob a ótica do Controle Interno.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ourilândia do Norte – PA, 30 de julho de 2026.

Diogo Gomes Sousa
Controlador Interno